



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.743, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Extingue o cargo de Médico Segurança do Trabalho do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Divinópolis, área da saúde, definido pela Lei Municipal nº 6.655 de 01 de novembro de 2007 e alterações.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Divinópolis, definido pela Lei Municipal nº 6.655 de 01 de novembro de 2007 e alterações, previsto em seu Anexo III-II - ÁREA DA SAÚDE, os seguintes cargos:

ANEXO III-II ÁREA DA SAÚDE

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H. 29	A	Médico Segurança do Trabalho - Ensino Superior Completo - Residência Médica - Registro no Órgão Competente	12 H	07
G.H. 29	B	Médico Segurança do Trabalho - Pós-Graduação em Segurança do Trabalho	12 H	-
G.H. 29	C	Médico Segurança do Trabalho - Mestrado em Segurança do Trabalho	12 H	-
G.H. 29	D	Médico Segurança do Trabalho - Doutorado em Segurança do Trabalho	12 H	-

Parágrafo único. Os cargos extintos neste artigo se encontram vagos e não providos na data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município